



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

### RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra qualificada de auxiliar de pedreiro e pedreiro e equipamentos, destinados à manutenção dos imóveis municipais, vias públicas e praças, pelo prazo de 3 (três) meses, com todos os encargos, ferramentas utilizadas e EPI's (Equipamentos e proteção individual) por conta da contratada, fundamentado no artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**PARTICIPANTE:** JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI, CNPJ nº 01.517.003/0001-60, situada na rua João Firmino Gomes, nº 39, Centro, Itaporanga/PB, cep N° 58.780-000.

**FUNDAMENTADO:** artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Próprios e/ou Programas.

**VALOR GLOBAL R\$ 32.977,40 (trinta e dois mil e novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).**

**RATIFICO/HOMOLOGO** a Decisão, nos termos do Artigo 24, Inciso I da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 07 de janeiro de 2022

**Hermes Mangueira Diniz Filho**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB E JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI, CNPJ nº 01.517.003/0001-60.**

Contrato de Prestação de serviços que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **08.942.229/0001-57**, com sede na Rua Possidônio José da Costa, S/N, Bairro Centro – Diamante - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Sr. **HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 930.974.174-00 e do outro lado, **JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI**, CNPJ nº 01.517.003/0001-60, situada na rua João Firmino Gomes, nº 39, Centro, Itaporanga/PB, cep Nº 58.780-000, aqui denominada **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 01** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra qualificada de auxiliar de pedreiro e pedreiro e equipamentos, destinados à manutenção dos imóveis municipais, vias públicas e praças, pelo prazo de 3 (três) meses, com todos os encargos, ferramentas utilizadas e EPI's (Equipamentos e proteção individual) por conta da contratada, fundamentado no artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Em caso de necessidade de reposição do EPI (equipamento de proteção individual) e ferramentas, a serem utilizadas durante o prazo de prestação do serviço, esta será de responsabilidade da contratada.

**LOTE 1: PESSOAL**

Item	Descrição das despesas	Valor remunerado por pessoa	Quantidade de servidores	Total
1	Auxiliar de construção	R\$ 1.212,00	3	R\$ 3.636,00
2	Pedreiro	R\$ 1.510,00	1	R\$ 1.510,00
3	Encargos sociais	40%	4	R\$ 2.058,40
			<b>Valor total</b>	<b>R\$ 7.204,40</b>



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

LOTE 2: EPI, FARDAMENTO, EQUIPAMENTO, IMPOSTOS E INSTALAÇÕES

Item	Descrição das despesas	Valor Unitário	Quantidade	Total
1	Mascara descartável (UNIDADE)	R\$ 3,50	100	R\$ 350,00
2	Luva de pano (PAR)	R\$ 4,50	20	R\$ 90,00
3	Luva de couro ou raspa (PAR)	R\$10,0	20	R\$ 200,00
4	Fardamento completo (CALÇA, CAMISA)	R\$ 40,00	4	R\$ 160,00
5	Brotas de couro (PAR)	R\$ 20,00	4	R\$ 80,00
6	Vassoura (UNIDADE)	R\$ 20,00	2	R\$ 40,00
7	Enxada (UNIDADE)	R\$ 15,00	2	R\$ 30,00
8	Pá (UNIDADE)	R\$ 15,00	2	R\$ 30,00
			Valor total	R\$ 980,00

TOTAL SEM BDI	R\$ 8.184,40
BDI (20%)	R\$ 1.718,72
IMPOSTOS (11%)	R\$ 1.089,34
VALOR MENSAL	R\$ 10.992,47
VALOR GLOBAL (3 MESES)	R\$ 32.977,40

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 02 - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira por preço unitário - art. 55, inciso IV, da lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 03 - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 32.977,40 (trinta e dois mil e novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) que deverá ser pago ao CONTRATADO, mediante convenio repassado e recibo assinado.

DOS PRAZOS



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

**CLÁUSULA 04** - O prazo deste Contrato será a partir do dia **07 de janeiro** do ano em curso com vigência **3** (três) meses sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

#### DOS RECURSOS

**CLÁUSULA 05** - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos próprios e ou Convênios; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 449039,99 outros serviços de terceira pessoa jurídica; (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.**

#### DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA 06** - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

#### DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA 07** - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Cláusula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

#### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA 08** - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Saúde Pública por 02 (dois) anos;



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Saúde Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

#### DA RECISÃO

CLAUSULA 09 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

#### DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA 10 - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

#### DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 11 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

#### DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 12 - Cabe ao contratante, a seu critério e através de Secretários, para exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

#### DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 13 - O foro da cidade de Itaporanga- PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Diamante (PB), 07 de janeiro de 2022

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Hermes Manguiera Diniz Filho  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

JAMALTON MARTINS DO CARMO EIRELI  
CNPJ nº 01.517.003/0001-60  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

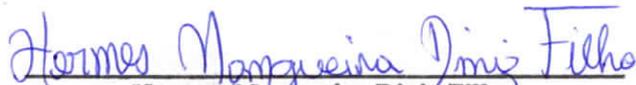


ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

## NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente, fica **AUTORIZADO** a **EMPRESA JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI**, CNPJ nº 01.517.003/0001-60, situada na rua João Firmino Gomes, nº 39, Centro, Itaporanga/PB, cep Nº 58.780-000, classificada em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra qualificada de auxiliar de pedreiro e pedreiro e equipamentos, destinados à manutenção dos imóveis municipais, vias públicas e praças, pelo prazo de 3 (três) meses, com todos os encargos, ferramentas utilizadas e EPI's (Equipamentos e proteção individual) por conta da contratada, fundamentado no artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 07 de janeiro de 2022

  
**Hermes Mangueira Diniz Filho**  
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
**JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI**, CNPJ nº 01.517.003/0001-60  
situada na rua João Firmino Gomes, nº 39, Centro, Itaporanga/PB, cep Nº 58.780-000.